DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2965, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/23 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 132.529,56 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	***	4.4.90.52.00	01	13.392.0012.2051.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 16.049,33
02.06.01	***	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 116.480,23
Total R$ 132.529,56						

(***) – ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2966, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/23 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação das respectivas fichas, no valor de R$ 97.096,69 (noventa e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	***	4.4.90.52.00	01	13.392.0012.2051.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 20.000,00
02.06.01	***	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 77.096,69
Total R$ 97.096,69						

(***) – ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, referentes à Lei nº 14.339, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2967, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 948.310,09 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e nove centavos), em conformidade

com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	130	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 450,000,00
02.04.01	178	3.3.90.39.00	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 114.880,07
02.06.01	272	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 26.158,56
02.05.01	214	3.3.90.39.00	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 38.438,27
02.03.03	160	3.3.90.39.00	05	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 318.833,19
Total R$ 948.310,09						

Art. 3° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 2º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.02	041	3.3.90.39.00	01	04.123.0007.2009.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 80.000,00
02.02.03	049	3.3.90.36.00	01	04.122.0008.2010.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 14.922,98
02.02.03	050	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2010.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 30.000,00
02.02.03	055	3.3.90.30.00	01	04.122.0008.2011.0000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
02.02.03	068	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R$ 50.299,34
02.02.04	074	3.3.90.39.00	01	15.452.0008.2014.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 100.000,00
02.02.06	096	3.3.90.30.00	01	17.512.0008.2017.0000	Material de Consumo	R$ 72.000,00
02.02.07	103	3.3.90.30.00	01	26.782.0008.2019.0000	Material de Consumo	R$ 150.000,00
02.02.07	106	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2019.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 106.767,77
02.03.07	167	3.3.90.30.00	01	12.368.0009.2066.0000	Material de Consumo	R$ 150.000,00
02.03.07	168	3.3.90.39.00	01	12.368.0009.2066.0000	Outros Serviços Terceiros – PJ	R$ 40.000,00
02.03.08	172	4.4.90.52.00	01	12.306.0009.2032.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 1.000,00
02.05.01	213	3.3.90.36.00	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 27.309,00
02.05.01	242	3.3.90.30.00	01	08.244.0011.2060.0000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
02.05.01	251	3.3.90.39.00	05	08.244.0011.2061.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 2.000,00
02.05.04	262	3.3.90.30.00	01	08.244.0011.2050.0000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
02.05.04	266	4.4.90.52.00	01	08.244.0011.2050.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 10.000,00
02.02.02	056	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2011.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 4.800,00
02.02.04	072	3.3.90.30.00	01	15.452.0008.2014.0000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
02.02.06	100	4.4.90.52.00	01	17.512.0008.2017.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 19.211,00
Total R$ 948.310,09						

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2968, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1880, de 09 de dezembro de 2005, que "dispõe sobre denominação de via pública que especifica".

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1880, de 09 de dezembro de 2005 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A via pública que tem seu início no entroncamento da Avenida Primavera e segue paralela à Via de Acesso Domingos Caron, sentido Rodovia SP-215, finalizando sua extensão no Km 01 da mesma Via, passa a ser denominada "Salvador Leme de Godoy".

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2969, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº

4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	181	4.4.90.51.00	01	10.301.0010.2033.0000	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
02.04.01	183	4.4.90.52.00	01	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 150.000,00
Total R$ 350.000,00						

Art. 3° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 2º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	185	3.3.50.39.53	01	10.301.0010.2034.0000	Serviços Médicos Hospitalares	R$ 200.000,00
02.04.01	196	3.3.50.39.51	01	10.302.0010.2038.0000	Serviços Médicos Hospitalares	R$ 150.000,00
Total R$ 350.000,00						

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2970, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30.00	02	10.301.0010.2036.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Estadual, por meio de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Thainara Faria.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2971, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30.00	02	10.301.0010.2036.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Estadual, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlão Pignatari.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2972, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à

abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2036.0000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total R$ 200.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar da Senadora Mara Gabrili.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2973, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 220.772,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2036.0000	Material de Consumo	R$ 220.772,00
Total R$ 220.772,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2974, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.02	***	3.3.90.39.00	05	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2975, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.39.00	05	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 400.000,00
Total R$ 400.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Mário Frias.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2976, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	***	4.4.90.51.00	05	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R$ 350.000,00
Total R$ 350.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jardim.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2977, de 05 de julho de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.939/2023 c/c a Lei Federal n° 4.320/64.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte **Lei:**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	***	4.4.90.51.00	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total R$ 200.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3° A cobertura do crédito adicional especial,

autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Estadual, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Itamar Borges.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....